



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS

Projeto de Lei ordinária do Poder Legislativo n.º 003/2020, 24 de novembro de 2020.

Autoria: Ver. Ademir Antonio Damin

Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e acionamento de fogos de artifício, rojões e artefatos pirotécnicos que produzam estampido.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica proibido no Município de São Carlos, estado de Santa Catarina, em todo o seu território, a soltura ou acionamento de fogos de artifício, rojões ou artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora como estouros, estampidos e explosões de qualquer intensidade.

Parágrafo único. Excetuam-se à proibição deste artigo, os fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que apenas produzam efeitos visuais.

Art. 2º A desobediência ao disposto nesta Lei implicará na apreensão dos produtos e aplicação de multa.

Art. 3º Para eficácia desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir atos com vistas a regulamentar a fiscalização e aplicação de multas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS

JUSTIFICAÇÃO

Senhores Vereadores,

A queima de fogos de artifício gera transtornos aos por pacientes de hospitais e clínicas, com diferentes níveis de sensibilidade ao som, pessoas com TEA (Transtorno de Espectro Autista) e pessoas idosas.

Além disso, a queima de fogos pode causar traumas irreversíveis aos animais, especialmente aqueles dotados de sensibilidade auditiva. Em alguns casos, os cães se debatem presos às coleiras até a morte por asfixia. Os gatos sofrem severas alterações cardíacas com as explosões e os pássaros têm a saúde muito afetada.

Salienta-se que o presente Projeto de Lei não tem como objetivo acabar com os espetáculos e festejos realizados com fogos de artifícios, apenas visa proibir que sejam utilizados artefatos que causem barulho, estampidos e explosões, causando risco à vida humana e dos animais. O benefício do espetáculo dos fogos de artifício é visual e é conseguido com o uso de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista.

Isto posto, levamos a apreciação dos nobres edis o presente Projeto de Lei, esperando sua aprovação.

Câmara Municipal de São Carlos/SC, em 24 de novembro de 2020.

Ademir Antonio Damin

Vice-Presidente

Vereador do Progressistas